



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 019/2019/GAP

Realizada em

08/05/2019

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

Proposta de pronúncia da Câmara Municipal de Setúbal, ao abrigo dos n.º 1 e 2, do art.º 69 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro — Quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

O referido decreto-lei, no n.º 1, do art.º 69, define que “até 30 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da educação e das autarquias locais remetem a cada uma das câmaras municipais o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem de todo o património a transferir para as câmaras municipais nos termos do n.º 1 do artigo 62.º”.

Acrescenta ainda no n.º 2 do mesmo artigo que “as câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos contados da receção do projeto referido no número anterior, para se pronunciarem sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o teor do projeto”.

Considerando que:

1. Na sua reunião de 5.09.2018, a Câmara Municipal de Setúbal deliberou "não aceitar a transferência de competências da Administração Central em 2019, nos termos do artigo 49 n.º 2, alínea a) da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto", tendo em conta que a mesma prefigura uma situação de agravamento do subfinanciamento das autarquias, com a transferência de encargos em diversas áreas, sem o correspondente financiamento necessário, tornando mais difícil a resposta aos problemas das populações; os riscos de degradação do serviço público; a transferência para as autarquias, em vários domínios, de competências de mera execução; a apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais;
2. A Assembleia Municipal se pronunciou no mesmo sentido na sua sessão de 13.09.2018;
3. A Câmara Municipal de Setúbal recebeu ofício assinado pelos Senhores Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunta e da Educação, solicitando pronúncia “no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do presente ofício, sobre o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, do património a transferir para o município

e, no respeitante a esse património, aquele relativamente ao qual, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º, a realização de investimento de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenção de requalificação e modernização de grandes dimensões, fica sob responsabilidade da Administração Central”;

4. A apreciação dos mapas e montantes financeiros suscitou de imediato um vasto conjunto de dúvidas e de matérias a esclarecer;

5. Para esclarecimento desses mapas e montantes financeiros foi compilada informação relevante, na posse do Município, por via da participação dos seus representantes nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas e outra recolhida no quadro do normal funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

6. Subsistindo interrogações e dúvidas significativas, complementarmente, foram reforçadas diligências junto das Direções de Agrupamentos de Escolas e de Escolas Não Agrupadas, as quais vieram a confirmar as discrepâncias de valores, a insuficiência das verbas a transferir e necessidades de investimentos significativos, por parte da Administração Central, não assumidos pela mesma;

7. Os Secretários de Estado Adjunta e da Educação e da Administração Local, em reunião realizada com os Municípios, em 19.03.2019, no âmbito da Área Metropolitana de Lisboa, reconheceram a premência de proceder à revisão dos rácios de pessoal não docente em vigor; a insuficiência e necessidade de reforço da verba a transferir para efeitos de conservação das Escolas Básicas 2/3 e Escolas Secundárias; a carência em termos de apetrechamentos das mesmas; a necessidade de clarificar o relacionamento e responsabilidades da Parque Escolar na manutenção e conservação das escolas de que a mesma é titular e identificaram ainda a urgência da realização de um estudo, ao nível dos transportes escolares;

8. Na mesma reunião, os vereadores com o pelouro da educação nos municípios da Área Metropolitana de Lisboa questionaram os governantes presentes sobre um conjunto de aspetos dúbios, de erros e de omissões decorrentes da eventual aplicabilidade das novas competências. Até ao presente, apesar do reconhecimento por parte do governo da necessidade de proceder à correção de alguns artigos do decreto-lei, não foram facultadas respostas ou dados adicionais às referidas dúvidas apresentadas;

9. Os estudantes, o pessoal docente e não docente das Escolas Básicas 2/3 e Escolas Secundárias de Setúbal e de Azeitão confrontam-se com graves problemas que se traduzem, nomeadamente, na frequência de equipamentos com coberturas em fibrocimento, de instalações em avançado estado de degradação, de estabelecimentos sem pavilhões para a prática da Educação Física, na insuficiência de assistentes operacionais e técnicos e em que a gestão financeira e de recursos humanos, no dia-a-dia, pela escassez de meios, exigem verdadeiros “milagres”;

10. Os mapas e montantes apresentam insuficiências grosseiras ao nível do património, das necessidades urgentes de investimento de grandes dimensões, das verbas e do pessoal que se pretendem transferir e nos cálculos dos montantes financeiros que lhe estão associados, reforçando a convicção já expressa anteriormente pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de que este processo "prefigura uma situação de agravamento do subfinanciamento das autarquias, com a transferência de encargos em diversas áreas sem o correspondente financiamento necessário, tornando mais difícil a resposta aos problemas das populações e os riscos de degradação do serviço público”;

11. A pronúncia prevista no n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, exige o cabal esclarecimento de todas as dúvidas e questões levantadas pelo Município de Setúbal, nomeadamente aquelas que se anexam à presente deliberação,

Assim propõe-se:

- Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio da educação, a Câmara Municipal de Setúbal manifesta a sua discordância sobre o teor do projeto de mapas com os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, do património a transferir para o município e, no respeitante a esse património, aquele relativamente ao qual, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º, a realização de investimento de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenção de requalificação e modernização de grandes dimensões é assumido como responsabilidade da Administração Central;
- Que a presente deliberação seja enviada de imediato aos membros do governo responsáveis pelas áreas da educação e das autarquias locais.

Mais se propõe que a presente deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA